



VINHEDO

PREFEITURA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2026

DISPENSA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.346/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES (REFIS) PARA BEBEDOUROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

DATA PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS: Do dia 10/06/2026 até 17/06/2026

DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 17/06/2026 das 09:00h até 10:00h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/>

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO** torna-se público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023 (disponível para consulta no mesmo endereço eletrônico indicado no preâmbulo), Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações e normas aplicáveis, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de elementos filtrantes (refis) para bebedouros da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos;
- 1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	ELEMENTO FILTRANTE (REFIL) PARA BEBEDOURO DE ÁGUA – TIPO BLINDADO MULTIUSO Refil purificador de água, sistema blindado (corpo único), fabricado em polipropileno, conexão de entrada e saída com rosca macho de 1/2" (meia polegada) em ambas as extremidades, permitindo instalação direta em mangueiras, niples ou pontos de água industrial, composto por carvão ativado com adição de prata coloidal (para controle bacteriológico). DESEMPENHO MÍNIMO: Redução de Cloro Livre: Classe I (redução mínima de 75% do cloro da água); Retenção de Partículas: Classe C (≥ 5 a < 15 micra) ou superior; Vazão Nominal: Mínima de 50 litros/hora; Vida Útil Estimada: Mínima de 3.000 litros ou 6 meses de uso.	50	Unidade

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através do endereço eletrônico <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/>;
- 2.2. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura de Vinhedo, no Portal de Transparência do Município de Vinhedo - SP, no portal de compras do município de Vinhedo onde será realizada a sessão e no PNCP Portal Nacional de Compras Públicas.
- 2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do



procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu (s) anexo (s);
- 2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 2.4.3.1. Autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.4.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.4.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.4.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.4.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.4.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.4.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.4.3.8. O disposto no item 2.4.3.1 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.6. Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
- 2.7. Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Vinhedo;
- 2.8. Estejam sob falência decretada.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial **e inclusão do anexo II juntamente com o catálogo, ficha técnica ou documento emitido pelo fabricante que demonstre claramente o produto ofertado e suas especificações (vazão, vida útil e classes de desempenho) dos itens (arquivo único)**, na forma indicada no item 2 e seus subitens;
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, cadastrará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, incluindo também o anexo II **juntamente com o catálogo, ficha técnica ou documento emitido pelo fabricante que demonstre claramente o produto ofertado e**



- suas especificações (vazão, vida útil e classes de desempenho) dos itens**, conforme previsto no item 3.1, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;
- 3.3.** No cadastramento da proposta – formulário eletrônico constante do sistema - não poderá conter informações que possam identificar o participante – devendo conter apenas a indicação da MARCA/MODELO e VALOR UNITÁRIO DO ITEM - observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.
- 3.3.1.** No cadastramento da proposta inicial, no sistema, é obrigatória a indicação da marca e modelo do produto, sempre que houver.
- 3.3.2.** Na ausência de indicação da marca e modelo do produto o participante poderá ser desclassificado por não cumprimento do edital.
- 3.4.** Após o cadastramento citado no item 3.3, deverá ser anexado o arquivo com a proposta inicial do participante conforme o modelo apresentado no Anexo II, sendo obrigatória a indicação da marca e fabricante do produto também na proposta inicial, sempre que houver.
- 3.5.** Juntamente com a proposta inicial a empresa deverá apresentar o catálogo do item.
- 3.6.** A não apresentação do arquivo com a proposta inicial e do catálogo do item, prevista nos itens 3.4 e 3.5, implicará na desclassificação do participante.
- 3.7.** A proposta inicial e catálogo anexos ao sistema, conforme previsto no item 3.4 e 3.5, somente serão disponibilizados para consulta após o encerramento da fase de lances, de forma que o seu preenchimento não implicará na identificação ilícita prevista no item 3.3.
- 3.8.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.9.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou descontos ofertados, vinculam a Contratada;
- 3.10.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.11.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.12.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- 3.13.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 3.14.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 3.15.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.16.** Ao efetuar o cadastro no sistema, a empresa declara sua concordância com os seguintes termos:
- 3.16.1.** Declara que conhece e concorda com todas as regras do edital;
- 3.16.2.** Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 3.16.3.** Declaração que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos par a habilitação do presente processo de dispensa;
- 3.16.4.** Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.16.5.** Declara de enquadramento de ME/EPP/MEI ou não;



- 3.16.6.** Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.17.** Declaram ainda de forma tácita que:
- 3.17.1.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.17.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.17.3.** Declaro, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Estou ciente das consequências legais de apresentar documentos falsos e afirma que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;
- 3.17.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 3.18.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.18.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.18.2.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.18.3.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.18.4.** Durante a etapa de lances, as empresas participantes terão sua identificação em caráter sigiloso, sendo aberto para todos inclusive para o agente de contratação somente ao final da etapa de lances.

4. FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.4.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.6.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.7.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.8.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.9.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.10.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, o sistema disponibilizará a proposta anexada inicialmente juntamente com o catálogo, e será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, torna-se imperativa a realização de negociações visando à obtenção de condições mais favoráveis, as quais poderão equivaler ou ser inferior ao montante estimado.
- 5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao participante a readequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos de habilitação, na forma do disposto no item 6 e seus subitens.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Após análise da compatibilidade da proposta e catálogo inicialmente anexados no sistema, conforme exigência do item 3.4 e 3.5 do instrumento convocatório, será concedido o prazo de 1(uma) hora para envio da proposta readequada, nos termos do Anexo II, e dos documentos de habilitação elencados no item 6.11 e 6.12 e seus respectivos subitens deste instrumento.
- 6.2. O NÃO ENVIO DA PROPOSTA FINAL READEQUADA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO acarretará na **desclassificação da proposta vencedora**, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima participante classificada.
- 6.3. Os proponentes deverão enviar a proposta readequada e os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/>.
- 6.4. Os documentos de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade ou, quando não especificada a validade, serem expedidos no máximo com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.
- 6.5. Os documentos necessários à participação na presente dispensa de licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;
- 6.6. Quaisquer documentos necessários à participação na presente dispensa de licitação apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 6.7. Os documentos de habilitação da participante previstos nos itens 6.11 e 6.12 poderão ser apresentados originais ou cópias legíveis, conforme dispõe o inciso I do artigo 70 da Lei 14.133/2021;
- 6.8. Os documentos produzidos pela participante (declarações e proposta) poderão ser assinados fisicamente ou por meio de assinaturas digitais (preferencialmente), conforme dispõe o §2º do artigo 12 da Lei 14.133/2021;
- 6.9. A veracidade dos documentos encaminhados em formato digital, será presumida pela apresentação do Anexo III deste edital;
- 6.10. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade dos documentos, declarações e/ou propostas apresentadas pela participante, poderá ser realizada diligência com solicitação da apresentação dos originais ou cópia autenticadas dos documentos - sendo aceita autenticação por cartório, permitidas as autenticações digitais, ter a declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (inciso IV do artigo 12 da Lei 14.133/2021) ou autenticados por servidores públicos – em prazo a ser informado pelo(a) agente de contratação para a comprovação de sua veracidade.

6.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA – DOCUMENTAÇÃO

- 6.11.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- 6.11.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a participante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- 6.11.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- 6.11.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- 6.11.5. As empresas previamente cadastradas junto ao Município de Vinhedo, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens 6.12.1 a 6.12.6, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal de Vinhedo, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade



vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;

- 6.11.6.** Se a empresa participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12. REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÕES

- 6.12.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 6.12.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da dispensa de licitação;
- 6.12.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da participante na forma da Lei mediante apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado (Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado);
- 6.12.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- 6.12.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- 6.12.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 6.12.7.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.
- 6.12.8.** Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo III

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após autorização da dispensa, será emitida a Autorização de Fornecimento.
- 7.2.** A vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a retirada da Autorização de Fornecimento a Administração poderá encaminhá-lo para o e-mail indicado pelo fornecedor
- 7.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da vencedora e aceite da Administração.
- 7.4.** O Aceite da Autorização de Fornecimento, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:
- 7.4.1.** Referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.4.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 7.4.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4.4.** O prazo de entrega do objeto é o estabelecido no Termo de Referência.



7.5. Na emissão da Autorização de Fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à **inexecução parcial** do contrato;

8.1.2. Dar causa à **inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à **inexecução total** do contrato;

8.1.4. **Deixar de entregar a documentação** exigida para o certame;

8.1.5. **Não manter a proposta**, salvo em decorrência de **fato superveniente** devidamente **justificado**;

8.1.6. **Não celebrar o contrato** ou **não entregar a documentação** exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. **Ensejar o retardamento** da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação **sem motivo justificado**;

8.1.8. **Apresentar declaração ou documentação falsa** exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. **Fraudar a dispensa eletrônica** ou **praticar ato fraudulento na execução do contrato**;

8.1.10. **Comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. **Praticar atos ilícitos** com vistas a **frustrar os objetivos deste certame**.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de **reparação integral do dano** causado à Contratante.

8.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional



ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica/pessoa física, com ou sem a participação de agente público
- 8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999
- 8.10. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será **cobrada judicialmente**.
- 8.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.14. A personalidade jurídica do Contratado **poderá ser desconsiderada** sempre que utilizada com **abuso do direito** para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica **serão estendidos aos seus administradores e sócios** com poderes de administração, à **pessoa jurídica sucessora** ou à **empresa do mesmo ramo** com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

- 9.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica. Qualquer dúvida deverá ser direcionada por meio do seguinte e-mail: souza.silvia@vinhedo.sp.gov.br, assegurando, dessa forma, a formalidade do documento para ambas as partes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:
 - 10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 10.1.3. A providência do subitem 10.1.1 poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados.
- 10.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



VINHEDO

PREFEITURA

- 10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.11. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 10.11.1. Anexo I - Termo de Referência.
 - 10.11.2. Anexo II – Modelo de Proposta.
 - 10.11.3. Anexo III - Modelo de declaração de veracidade dos documentos de habilitação.
 - 10.11.4. Anexo IV – Mapa de Riscos

Vinhedo, 10 de junho de 2026

Sílvia Cássia de Souza
Agente de Contratação

Alfredo Carlos São José Junior
Diretor de Departamento



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA		
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 209/2026		
Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP):	() Sim	(X) Não

1. OBJETO

Aquisição de elementos filtrantes (refis) para bebedouros, visando atender às necessidades de manutenção das unidades municipais de saúde.

Item	Sistema	Descritivo do Objeto	Unid. Medida	Quantidade
1	34.6.24	ELEMENTO FILTRANTE (REFIL) PARA BEBEDOURO DE ÁGUA – TIPO BLINDADO MULTIUSO Refil purificador de água, sistema blindado (corpo único), fabricado em polipropileno, conexão de entrada e saída com rosca macho de 1/2" (meia polegada) em ambas as extremidades, permitindo instalação direta em mangueiras, niples ou pontos de água industrial, composto por carvão ativado com adição de prata coloidal (para controle bacteriológico). DESEMPENHO MÍNIMO: Redução de Cloro Livre: Classe I (redução mínima de 75% do cloro da água); Retenção de Partículas: Classe C (≥ 5 a < 15 micra) ou superior; Vazão Nominal: Mínima de 50 litros/hora; Vida Útil Estimada: Mínima de 3.000 litros ou 6 meses de uso.	Unidades	50

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de elementos filtrantes (refis) é estratégica e necessária para assegurar a potabilidade da água consumida nas unidades que compõem a rede municipal de saúde, assegurando que a água disponibilizada a pacientes, servidores e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) esteja rigorosamente livre de impurezas e microrganismos. A necessidade fundamenta-se nos seguintes pontos:

- **Conformidade Sanitária:** A substituição semestral dos refis garante que a água oferecida a pacientes e servidores esteja livre de impurezas e microrganismos, atendendo aos padrões de potabilidade exigidos estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, que regulamenta os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano pelo Ministério da Saúde.
- **Segurança em Ambientes de Saúde:** Água limpa e tratada é fundamental em unidades de saúde para prevenir doenças de veiculação hídrica e garantir a hidratação de pacientes em tratamento, acompanhantes e profissionais da linha de frente.
- **Manutenção do Patrimônio Público:** A troca regular do refil evita o acúmulo de sedimentos que podem danificar os componentes internos dos bebedouros, prevenindo gastos maiores com reparos ou substituição de equipamentos.
- **Economicidade e Sustentabilidade:** A utilização de filtragem própria nas unidades de saúde reduz drasticamente a dependência de água mineral engarrafada, gerando economia direta ao erário e reduzindo o descarte de resíduos plásticos em conformidade com as políticas ambientais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de elementos filtrantes (refis) compatíveis com os modelos de bebedouros de água instalados na rede municipal. A troca dos refis filtrantes deve ser realizada, obrigatoriamente, a cada 6 (seis) meses (ou conforme a saturação indicada pelo fabricante), garantindo a manutenção preventiva dos



equipamentos e a potabilidade da água consumida nas unidades de saúde, prontos-atendimentos e prédios administrativos da Secretaria de Saúde.

A solução abrange o fornecimento de materiais que atendam aos requisitos de filtragem de partículas e redução de cloro livre, assegurando que servidores, pacientes e usuários tenham acesso contínuo a água segura, livre de odores e sabores, em conformidade com as normas de vigilância sanitária.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO E/OU SERVIÇO

Os itens deverão ser entregues em sua totalidade no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento (AF).

Em observância aos critérios de sustentabilidade ambiental, os itens devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou plástico de alta densidade, visando a redução do impacto ambiental.

No ato da entrega, os elementos filtrantes deverão apresentar prazo de validade remanescente de no mínimo de 12 (doze) meses.

A empresa deverá oferecer garantia mínima contra defeitos de fabricação de 03 (três) meses, realizando a troca de peças que apresentarem vazamentos ou vícios de qualidade no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação da Prefeitura.

5. LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO

Os itens deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Estrada da Capela, nº 70, Bairro Casa Verde, Vinhedo/SP, CEP 13.285-018.

Horário de Recebimento: Segunda a sexta-feira, das 08h00 às 15h30, exceto em feriados e pontos facultativos municipais.

Contato: (19) 3826-7800 (Ramais 3100, 3101 ou 3102).

O transporte, a desoneração e a carga/descarga dos materiais correrão por conta e risco exclusivos da empresa contratada, que deverá disponibilizar pessoal e equipamentos necessários para a entrega interna no almoarifado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA DOCUMENTAÇÃO

A(s) licitante(s) deverá(ão) encaminhar, juntamente com a proposta, obedecendo os parâmetros estabelecidos pelo sistema de licitação:

- Catálogo, ficha técnica ou documento emitido pelo fabricante que demonstre claramente o produto ofertado e suas especificações (vazão, vida útil e classes de desempenho), de modo a permitir a verificação da compatibilidade com o objeto licitado, especialmente quanto a comprovação quanto a certificação INMETRO em conformidade com a NBR 16098:2012, para todos os itens.

Prazo de entrega:

Os itens deverão ser entregues no almoarifado da saúde em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Desempenho e Qualidade Química:

O produto deve garantir a Redução de Cloro Livre (Classe I), com eficiência mínima de 75%, e a Retenção de Partículas (Classe C), conforme descrito na especificação técnica.

O elemento filtrante deve ser composto por carvão ativado com prata coloidal, tecnologia necessária para impedir a proliferação de fungos e bactérias no interior do refil durante o período de uso.

Compatibilidade e Instalação:



O refil deve ser do tipo blindado (corpo único), com conexões de rosca macho de 1/2" (meia polegada) em ambas as extremidades, garantindo estanqueidade e facilidade de instalação em mangueiras e pontos de água padrão.

Prazo de Validade e Integridade:

Os produtos devem ser entregues em embalagens individuais lacradas, contendo a identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.

No ato da entrega, os elementos filtrantes deverão apresentar prazo de validade remanescente de no mínimo de 12 (doze) meses.

Garantia e Substituição:

O fornecedor deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer unidade que apresente vazamentos, defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou saturação precoce (antes de 3.000 litros ou 6 meses), garantindo prazo mínimo de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação e realizando a troca da unidade ou das peças defeituosas no prazo de até 05 (cinco) dias contados da notificação da Prefeitura.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

Os itens deverão ser entregues em sua totalidade no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento (AF).

No ato da entrega, os elementos filtrantes deverão apresentar prazo de validade remanescente de no mínimo de 12 (doze) meses.

A entrega dos itens será acompanhada pelos fiscais designados, sendo recebidos provisoriamente, minimamente para a conferência da quantidade, avarias na embalagem e conformidade com a nota fiscal.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação das especificações contidas no presente termo de referência, qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

Os itens deverão ser novos e, no ato da entrega, estar em perfeito estado de uso, acondicionados em embalagem original e individual, sem aderência ao produto, recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão, alumínio ou de plástico, resistente para transporte, que permita a proteção dos produtos contra fatores ambientais e de contaminação, quando o caso. Na embalagem deverá constar a identificação do produto e do fabricante

A empresa deverá oferecer garantia mínima contra defeitos de fabricação de 03 (três) meses, realizando a troca de peças que apresentarem vazamentos ou vícios de qualidade no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação da Prefeitura, às suas custas, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Os eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários ao fornecimento e/ou substituição dos itens, ou manutenção durante o período de garantia, correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo à Prefeitura, quaisquer ônus decorrentes destes.

8. GESTÃO DO CONTRATO: GESTOR E FISCAL

Em observância aos arts. 7º, 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, a execução do objeto deste Termo de Referência será acompanhada, fiscalizada e gerida por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que atuarão como elementos de ligação junto à CONTRATADA.

Gestor do contrato:

Nome: Milton Ricardo Ribolli
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 4458

Fiscais do contrato:

Nome: Amanda Jocemara dos Santos
Cargo: Recepcionista - Gerente Almoxarifado



Matricula: 7604

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento está previsto para ocorrer em 30 (trinta) dias após o recebimento dos itens.

A nota fiscal/fatura deverá conter os dados para depósito bancário e ser entregue, juntamente com os itens, no Almoarifado Municipal da Saúde.

Opcionalmente, também poderá ser enviada para o endereço eletrônico cansian.amanda@vinhedo.sp.gov.br

Após regular conferência e certificação, será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Economia para o devido pagamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Número: 285 - 10.04.10.301.1079.2.109.339030.01.3010000 | Exercício: 2026

Descrição: Manutenção e Qualificação da Atenção Primária

Natureza: Material de Consumo

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

VALORES SIGILOSOS

12. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Ante o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente com a LOA e em compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, solicitando, ao Sr. Prefeito Municipal, a autorização para tanto, nos termos da Lei de Regência.

13. RESPONSABILIDADE PELA COTAÇÃO

A pesquisa de preços e a elaboração do orçamento estimado que fundamentam este Termo de Referência foram realizadas sob a responsabilidade dos servidores abaixo designados:

Naiara Trevisan Ratier

Aux. de Serviços II

Matrícula: 12735

Natalia Torres Honorato de Jesus

Téc. de Farmácia – Gerente de Contratos e Convênios

Matrícula: 9268

Vinhedo/SP, 18 de maio de 2026.

Julmara Paiva Santos

Diretora Administrativa

Matrícula 5216

Milton Ricardo Ribolli

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula: 4458



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DADOS DO PARTICIPANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Telefone: ()
E-mail:	CNPJ nº:
Dados bancários para pagamento:	
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____	
Titular: _____ Cidade da Agência Bancária: _____	

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação do proponente neste procedimento.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DE ELEMENTOS FILTRANTES (REFIS) PARA BEBEDOUROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELEMENTO FILTRANTE (REFIL) PARA BEBEDOURO DE ÁGUA – TIPO BLINDADO MULTIUSO Refil purificador de água, sistema blindado (corpo único), fabricado em polipropileno, conexão de entrada e saída com rosca macho de 1/2" (meia polegada) em ambas as extremidades, permitindo instalação direta em mangueiras, niples ou pontos de água industrial, composto por carvão ativado com adição de prata coloidal (para controle bacteriológico). DESEMPENHO MÍNIMO: Redução de Cloro Livre: Classe I (redução mínima de 75% do cloro da água); Retenção de Partículas: Classe C (≥ 5 a < 15 micra) ou superior; Vazão Nominal: Mínima de 50 litros/hora; Vida Útil Estimada: Mínima de 3.000 litros ou 6 meses de uso.	50	Unidade			
VALOR TOTAL					R\$	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DA DISPENSA ELETRÔNICA

ANEXAR CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTO EMITIDO PELO FABRICANTE QUE DEMONSTRE CLARAMENTE O PRODUTO OFERTADO E SUAS ESPECIFICAÇÕES (VAZÃO, VIDA ÚTIL E CLASSES DE DESEMPENHO) JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transportes, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as



VINHEDO

PREFEITURA

demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente dispensa de licitação.

Vinhedo/SP, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura)
(Nome do representante legal)



VINHEDO

PREFEITURA

ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 038/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5.346/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES (REFIS) PARA BEBEDOUROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Dispensa Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados dos seus originais, exceto aqueles extraídos da INTERNET, responsabilizando-nos pela veracidade da documentação apresentada.

Vinhedo, _____ de _____ de 2026

Representante Legal



ANEXO IV – MAPA DE RISCOS

Informações da Contratação		
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde		
OBJETO: Aquisição de elementos filtrantes (refis) para bebedouros, visando atender às necessidades de manutenção das unidades municipais de saúde.		
FASE DE PLANEJAMENTO		
Risco	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	RESPONSÁVEL
	Falha na elaboração dos documentos da fase preparatória (DFD, ETP, TR e cotações).	Secretaria de Saúde
AVALIAÇÃO DO RISCO	Probabilidade: () Baixo (X) Médio () Alto	
	Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto	
	Causas: <ul style="list-style-type: none">Falta de planejamento dos setores requisitantes (DFD)Falta de informações detalhadas e especificações técnicas sobre o objeto (ETP)Ausência de justificativa para contratação (ETP)Definição de exigências desnecessárias, especialmente no que diz respeito à apresentação de amostras, documentos e capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa, que acabam restringindo a competitividade (ETP)Ausência de pesquisa de mercado ou pesquisa ineficiente, sem apresentação do mínimo de 03 (três) marcas distintas e de preços razoáveis (ETP)Erro no preenchimento da documentação, com ausência de informações cruciais (ETP e TR)Tempo inábil para elaboração do documento (TR)Ausência de parâmetros de preços no sistema Banco de Preços (TR) Dano: <ul style="list-style-type: none">Aquisição de produtos/serviços que não atendam às necessidades da AdministraçãoRestrição à competitividadePossibilidade de pedidos de esclarecimentos, impugnações, representação no TCE-SP, Mandado de Segurança (TJSP)Republicação do certame, com consequente atraso na homologação e na entrega dos produtos/ serviçosLicitação fracassada ou desertaAquisição de produtos/serviços, com preços superiores ao praticado no mercado, causando prejuízo ao erário	
TRATAMENTO DO RISCO	Ações Preventivas: <ul style="list-style-type: none">Escolha da equipe técnica com conhecimento suficiente e adequado para elaborar o planejamento da contrataçãoCapacitação constante da equipe de planejamentoEstudo técnico aprofundado sobre o objetoDelimitar a cotação para o Estado de São Paulo e Região Sudeste, quando possívelObservância de normas e legislações vigentesRevisão minuciosa da documentação que dará lastro à contratação antes do envio à SAD Ação de Contingência: <ul style="list-style-type: none">Retorno ao planejamento para revisão minuciosa dos documentos, por equipe diversa daquela elaborou a primeira documentação	
Risco	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	RESPONSÁVEL
	Falha na elaboração dos documentos da fase preparatória (balizamento, edital, publicação)	Secretaria de Administração
AVALIAÇÃO DO RISCO	Probabilidade: (X) Baixo () Médio () Alto	
	Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto	
	Causas: <ul style="list-style-type: none">Falha na elaboração do balizamentoDivergência entre informações contidas no ETP e TR e edital publicadoAusência de publicidade nos prazos legaisFalta de recursos humanos suficientes para agendamento de sessões	



	Dano: <ul style="list-style-type: none">• Comprometimento da estimativa da licitação• Possibilidade de pedidos de esclarecimentos, impugnações, representação no TCE-SP, Mandado de Segurança (TJSP)• Atraso no início e, conseqüentemente, na entrega dos produtos/serviços• Aquisição de produtos/serviços que não atendam às necessidades da Administração• Licitação fracassada ou deserta• Restrição à competitividade• Dificuldade na execução contratual
TRATAMENTO DO RISCO	Ações Preventivas: <ul style="list-style-type: none">• Escolha da equipe técnica para elaborar o planejamento da contratação• Observância de normas e legislações vigentes• Revisão minuciosa dos procedimentos, de acordo com a documentação enviada pela secretaria requisitante Ação de Contingência: <ul style="list-style-type: none">• Retorno ao planejamento para revisão minuciosa dos documentos, por equipe diversa daquela elaborou a primeira documentação

FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO

	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	RESPONSÁVEL
Risco	Pedidos de esclarecimentos, impugnações, representação no TCE-SP, Mandado de Segurança (TJSP)	Secretaria de Saúde e de Administração
AVALIAÇÃO DO RISCO	Probabilidade: () Baixo (X) Médio () Alto Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto Causas: <ul style="list-style-type: none">• Falta de tempo hábil para elaboração• Falta de informações detalhadas e especificações técnicas sobre o objeto (ETP)• Definição de exigências desnecessárias, especialmente no que diz respeito à apresentação de amostras, documentos e capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa, que acabam restringindo a competitividade (ETP)• Ausência de pesquisa de mercado ou pesquisa ineficiente• Erro no preenchimento das documentações, com ausência de informações cruciais (ETP, TR, edital) Dano: <ul style="list-style-type: none">• Representação no TCE-SP• Judicialização (TJSP)• Atraso no início da disputa e conseqüentemente, na entrega dos produtos/serviços	
TRATAMENTO DO RISCO	Ações Preventivas: <ul style="list-style-type: none">• Discussão dos motivos junto à CML• Estudo aprofundado sobre o objeto, para melhor descrevê-lo e melhor elaborar os requisitos da contratação• Cautela na elaboração da documentação instrutória e edital• Revisão minuciosa da documentação que dará lastro à licitação (ETP, TR) antes do envio à SAD/Licitações• Revisão minuciosa o edital antes da publicação Ação de Contingência: <ul style="list-style-type: none">• Retorno ao planejamento para readequação da documentação (ETP, TR, cotações)• Manutenção de histórico de eventos• Retorno para readequação do edital	
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	RESPONSÁVEL
Risco	Resultados da Licitação (deserta, fracassada, anulada, revogada)	Secretaria de Saúde
AVALIAÇÃO DO RISCO	Probabilidade: () Baixo (X) Médio () Alto Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto Causas: <ul style="list-style-type: none">• Ilegalidades no procedimento, direcionamento ou restrição de participação• Erros no escopo do objeto, no valor estimado e na forma de contratação	



	<ul style="list-style-type: none">• Preparação para novo certame (urgente)• Danos ao erário				
TRATAMENTO DO RISCO	<p>Ações Preventivas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Acompanhamento do fiscal• Abertura de processos administrativos de fiscalização <p>Ação de Contingência:</p> <ul style="list-style-type: none">• Possibilidade de trocas e concessões de reequilíbrios• Notificar o fornecedor para regularização no descumprimento• Abertura de processo administrativo para apuração/notificação/sanções• Rescisão contratual• Compra emergencial quando o estoque estiver crítico• Envio das solicitações com prazo razoável• Quando confirmado o dano, abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade (PAD)				
Risco	<table border="1"><thead><tr><th>IDENTIFICAÇÃO DO RISCO</th><th>RESPONSÁVEL</th></tr></thead><tbody><tr><td>Falta de manutenção das condições de habilitação para renovação do contrato ou aditivo</td><td>Secretaria de Saúde</td></tr></tbody></table>	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	RESPONSÁVEL	Falta de manutenção das condições de habilitação para renovação do contrato ou aditivo	Secretaria de Saúde
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	RESPONSÁVEL				
Falta de manutenção das condições de habilitação para renovação do contrato ou aditivo	Secretaria de Saúde				
AVALIAÇÃO DO RISCO	<p>Probabilidade: (X) Baixo () Médio () Alto</p> <p>Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto</p> <p>Causas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Falha na fiscalização dos contratos/atas• Negligência da contratada na manutenção das condições de habilitação <p>Dano:</p> <ul style="list-style-type: none">• Não renovação do contrato ou do aditivo• Rescisão contratual• Necessidade de contratação emergencial• Preparação para novo certame (urgente)				
TRATAMENTO DO RISCO	<p>Ações Preventivas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Acompanhamento do fiscal• Diligências em sítios eletrônicos realizadas pelo fiscal <p>Ação de Contingência:</p> <ul style="list-style-type: none">• Notificar o fornecedor para regularização• Abertura de processo administrativo para apuração/notificação/sanções• Rescisão contratual				
Risco	<table border="1"><thead><tr><th>IDENTIFICAÇÃO DO RISCO</th><th>RESPONSÁVEL</th></tr></thead><tbody><tr><td>Perda do prazo para renovação dos contratos/atas</td><td>Secretaria de Saúde</td></tr></tbody></table>	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	RESPONSÁVEL	Perda do prazo para renovação dos contratos/atas	Secretaria de Saúde
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	RESPONSÁVEL				
Perda do prazo para renovação dos contratos/atas	Secretaria de Saúde				
AVALIAÇÃO DO RISCO	<p>Probabilidade: (X) Baixo () Médio () Alto</p> <p>Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto</p> <p>Causas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Falha na fiscalização dos contratos/atas <p>Dano:</p> <ul style="list-style-type: none">• Não renovação do contrato ou do aditivo• Interrupção do serviço público• Necessidade de contratação emergencial• Preparação para novo certame (urgente)• Dano ao erário				
TRATAMENTO DO RISCO	<p>Ações Preventivas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Acompanhamento do fiscal• Providenciar os trâmites necessários com antecedência <p>Ação de Contingência:</p>				



VINHEDO

PREFEITURA

- Pedidos de renovação enviados em tempo hábil
- Preparação de novo certame (emergencial)
- Quando confirmado o dano, abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade (PAD)

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO RISCO

Vinhedo/SP, 30 de abril de 2026.

Sergio Aparecido Cardoso
Chefia de Serviços
Matricula: 3780

PROBABILIDADE DE OCORRER O RISCO

BAIXA: O histórico conhecido indica baixa frequência de ocorrência. Trata-se de um evento raro, casual e inesperado, embora existam registros esporádicos de sua manifestação.	MÉDIA: Há ocorrência com frequência moderada ou indícios razoáveis de que possa se concretizar no horizonte analisado. É um evento possível, com frequência reduzida.	ALTA: O risco ocorre com elevada frequência ou existem fortes indícios de que se materializará no horizonte analisado. É um evento recorrente, com histórico amplamente documentado.
---	--	---

IMPACTO QUE O RISCO CAUSARÁ AO PROCESSO/CONTRATO

BAIXO: Causa impacto pontual no valor, prazo ou qualidade da execução contratual, sem comprometer de forma relevante os objetivos principais. Permite o alcance da maior parte dos resultados previstos. Impacto mínimo.	MÉDIO: Afeta de maneira significativa, mas não irreversível, o cumprimento dos objetivos do contrato. Há impacto moderado, com possibilidade de mitigação ou recuperação parcial dos danos.	ALTO: Compromete substancialmente o cumprimento dos objetivos do contrato, afetando severamente valor, prazo ou qualidade da execução. Impacto crítico, com baixa probabilidade de recuperação dos resultados.
---	--	---